EDITAL Nº 32/2026

PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA E INGRESSO DE GRADUADOS — SEMESTRE LETIVO 2027.1
CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA — FACENE/RN

O Diretor da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró (FACENE/RN), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital, que estabelece as normas e os procedimentos para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas remanescentes do Curso de Graduação em Medicina, nas modalidades de transferência externa e ingresso de graduados, para o semestre letivo de 2027.1, conforme as disposições a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Das vagas

1.1.1. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes do Curso de Graduação em Medicina da FACENE/RN, para ingresso no semestre letivo de 2027.1.

1.1.2. Serão ofertadas 27 (vinte e sete) vagas, distribuídas por período conforme a tabela a seguir, condicionadas à confirmação institucional da disponibilidade de vagas.

Período de ingresso	Número de vagas
Segundo período	8
Quarto período	12
Sexto período	4
Sétimo período	3
Total	**27**

1.1.3. A classificação dos candidatos observará o número de vagas disponíveis em cada período, respeitados os critérios estabelecidos neste Edital e a compatibilidade curricular apurada pela Coordenação do Curso de Medicina da FACENE/RN.

1.2. Do processo seletivo

1.2.1. O processo seletivo será realizado mediante análise do histórico acadêmico e dos planos de curso das disciplinas ou dos módulos cursados na instituição de ensino superior (IES) de origem, observados os critérios de classificação e de compatibilidade curricular estabelecidos neste Edital.

1.2.2. O processo seletivo será regido pelas disposições deste Edital e pelas normas institucionais aplicáveis.

1.2.3. O cronograma do processo seletivo obedecerá às seguintes datas:

Etapa	Data
Período de inscrições	29/10/2026 a 30/11/2026
Divulgação do resultado final	08/12/2026
Período de matrícula	09/12/2026 a 12/12/2026

1.2.4. Os prazos previstos neste Edital deverão ser rigorosamente observados pelos candidatos.

1.3. Dos requisitos

1.3.1. Poderão participar do processo seletivo os candidatos que atendam aos requisitos correspondentes à modalidade de ingresso pretendida, conforme as condições estabelecidas a seguir.

1.3.1.1. Transferência externa. Poderão concorrer às vagas destinadas à transferência externa os estudantes regularmente vinculados a instituições de ensino superior nacionais, em cursos de graduação em Medicina devidamente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), conforme a situação regulatória aplicável.

1.3.1.2. Ingresso de graduados. Poderão concorrer às vagas destinadas ao ingresso de graduados os candidatos que tenham concluído curso de graduação em instituição de ensino superior nacional devidamente autorizada ou reconhecida pelo MEC, observadas as condições de elegibilidade e de aproveitamento curricular estabelecidas neste Edital.

1.3.1.3. Para ambas as modalidades, deverão ser observados os seguintes requisitos acadêmicos, quando aplicáveis à situação do candidato:

I – apresentação de histórico acadêmico com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) superior a 6,0 (seis);

II – inexistência de pendências curriculares, tais como dependências acadêmicas na instituição de origem, conforme os critérios definidos neste Edital.

1.3.2. Os requisitos previstos neste item deverão ser comprovados por meio de documentação oficial emitida pela instituição de origem, em papel timbrado, com carimbo institucional e assinatura do responsável, quando aplicável.

1.3.3. A documentação exigida deverá ser apresentada integralmente no ato da inscrição, não sendo admitida a entrega parcial nem a complementação posterior, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

1.3.4. O não atendimento aos requisitos exigidos ou a apresentação de documentação incompleta, irregular ou incompatível com as condições deste Edital acarretará o indeferimento da inscrição ou a desclassificação do candidato, conforme a etapa em que a irregularidade for constatada.

2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. Do valor e das formas de pagamento

2.1.1. A taxa de inscrição será de R$ 400,00 (quatrocentos reais), devendo ser paga por cartão de crédito ou PIX, até a data de vencimento indicada no sistema de inscrição.

2.1.2. Não serão aceitos pagamentos realizados por depósito em caixa eletrônico, via postal, fax, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ordem de pagamento.

2.1.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, ou de seu representante legal, o correto preenchimento do requerimento de inscrição e o envio de todos os documentos exigidos, devidamente digitalizados e anexados ao sistema.

2.1.4. A inscrição somente será validada após a confirmação do pagamento da taxa e a verificação da documentação apresentada.

2.1.5. O candidato poderá consultar a situação do pagamento no sistema de inscrição, mediante informação do CPF e do endereço de e-mail cadastrados.

2.1.6. Não serão aceitas inscrições realizadas presencialmente, por e-mail, via postal ou por fax.

2.1.7. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas em razão de falhas técnicas nos equipamentos dos candidatos, problemas de conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transmissão dos dados.

2.1.8. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e das demais normas institucionais aplicáveis.

2.1.9. A inscrição poderá ser indeferida em caso de ausência de documentos, inexatidão de dados, irregularidade documental ou descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.1.10. Não haverá devolução da taxa de inscrição, exceto na hipótese de cancelamento do processo seletivo pela instituição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Do período e do procedimento de inscrição

3.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.facenemossoro.com.br, no período **de 29 de outubro a 30 de novembro de 2026**, até as 23h59 do último dia, observado o horário oficial de Brasília.

3.1.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento eletrônico disponível na opção “Inscrições pela Internet” e anexar todos os documentos exigidos no item 3.2 deste Edital, observadas as especificações de formato e tamanho previstas no item 3.3.

3.1.3. O candidato deverá conferir atentamente todas as informações fornecidas antes de concluir o procedimento de inscrição.

3.2. Dos documentos exigidos para a inscrição

3.2.1. Documentos pessoais:

I – documento oficial de identificação com foto (RG ou documento equivalente aceito pela instituição);
II – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
III – fotografia recente no formato 3 × 4.

3.2.2. Documentos acadêmicos da instituição de origem:

I – declaração original e atualizada que comprove o vínculo acadêmico e o período cursado pelo candidato, exclusivamente para candidatos à transferência externa;
II – histórico acadêmico oficial, contendo os períodos ou semestres cursados, as disciplinas ou os módulos, as respectivas cargas horárias e as notas ou os conceitos obtidos;
III – planos de curso ou ementas detalhadas das disciplinas ou dos módulos cursados;
IV – documento oficial do MEC que comprove a autorização ou o reconhecimento do curso de origem, conforme a situação regulatória aplicável;
V – declaração oficial que descreva o sistema de avaliação adotado pela instituição de origem;
VI – documento oficial que informe o conceito da instituição de origem no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), conforme a exigência aplicável.

3.2.3. Os candidatos à modalidade de ingresso de graduados deverão apresentar, ainda, o diploma de graduação ou documento oficial de conclusão de curso aceito pela instituição, sem prejuízo dos demais documentos exigidos e das condições específicas da modalidade.

3.3. Do formato e do envio dos documentos

3.3.1. Os documentos exigidos no item 3.2 deverão ser reunidos em um único arquivo PDF, compactado em formato ZIP e anexado à respectiva área da ficha de inscrição.

3.3.2. Os documentos acadêmicos emitidos pela instituição de origem deverão ser oficiais, estar em papel timbrado e conter carimbo institucional e assinatura do responsável, quando aplicável.

3.3.3. O arquivo compactado deverá respeitar o tamanho máximo de 50 MB.

3.3.4. O candidato deverá verificar se todos os documentos estão legíveis, completos, atualizados e corretamente anexados antes de finalizar a inscrição.

3.3.5. O envio incompleto dos documentos exigidos acarretará o indeferimento da inscrição e a desclassificação do candidato.

3.3.6. Não serão aceitas inscrições após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital.

3.3.7. Não serão considerados documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por qualquer meio diferente daquele expressamente previsto neste Edital.

3.3.8. Não serão analisados documentos ilegíveis, rasurados, incompletos ou provenientes de arquivos corrompidos.
3.3.9. A inscrição é pessoal e intransferível, podendo ser realizada por procurador legalmente constituído. Nessa hipótese, o candidato permanecerá integralmente responsável pelas informações prestadas e pelos atos praticados por seu representante.
3.3.10. Ao concluir a inscrição, o candidato declarará que conhece e aceita as condições deste Edital.
3.3.11. A veracidade das informações e dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato.
3.3.12. A constatação de irregularidade documental ou de informação falsa poderá acarretar o indeferimento da inscrição, a desclassificação ou o cancelamento dos atos decorrentes da participação no processo seletivo, assegurada a observância das normas aplicáveis.
3.3.13. A FACENE/RN não oferece financiamento institucional próprio para o pagamento das mensalidades, sem prejuízo de eventuais programas de financiamento externo aos quais a instituição esteja regularmente vinculada.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1. Da seleção

4.1.1. A seleção será realizada mediante análise do histórico acadêmico e dos planos de curso apresentados pelo candidato, considerando a compatibilidade entre as disciplinas ou os módulos cursados na instituição de origem e a matriz curricular do Curso de Medicina da FACENE/RN.
4.1.2. A análise será conduzida pela instância acadêmica competente da FACENE/RN, observados os critérios estabelecidos neste Edital.
4.1.3. O candidato poderá ser desclassificado caso seja constatada a utilização de meio ilícito, fraude documental ou prestação de informações falsas em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.2. Da compatibilidade curricular

4.2.1. A análise do histórico acadêmico deverá verificar a compatibilidade entre os componentes curriculares cursados pelo candidato na instituição de origem e aqueles integrantes da matriz curricular do Curso de Medicina da FACENE/RN.
4.2.2. Serão examinados o histórico acadêmico e os conteúdos programáticos descritos nos planos de curso ou nas ementas das disciplinas ou dos módulos apresentados.
4.2.3. Para fins de aproveitamento curricular, somente serão consideradas disciplinas ou módulos cursados em cursos de graduação, não sendo admitidas, para essa finalidade, equivalências fundamentadas exclusivamente em componentes cursados em programas de pós-graduação, cursos a distância ou outras modalidades de formação, conforme os critérios acadêmicos institucionais aplicáveis.
4.2.4. A dispensa de disciplina ou módulo dependerá da análise da documentação acadêmica e da compatibilidade de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) entre o conteúdo programático e a carga horária do componente cursado na instituição de origem e os correspondentes componentes curriculares da FACENE/RN.
4.2.5. O período para o qual o candidato poderá ser matriculado será definido após a análise do histórico acadêmico e dos planos de curso, considerando a compatibilidade curricular e o cumprimento dos requisitos e pré-requisitos estabelecidos na matriz curricular da FACENE/RN.
4.2.6. Quando a compatibilidade entre o conteúdo programático e a carga horária for igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), mas inferior ao percentual previsto para dispensa direta, o candidato poderá ser submetido a avaliação de complementação, desde que essa possibilidade seja reconhecida pela instância acadêmica competente.

4.2.6.1. A avaliação de complementação será composta por questões de múltipla escolha relacionadas ao conteúdo da disciplina ou do módulo objeto da análise.
4.2.6.2. Será considerado apto ao aproveitamento do componente curricular o candidato que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) de acertos na avaliação de complementação.
4.2.6.3. As avaliações de complementação serão realizadas até a segunda semana de aulas do semestre letivo de 2027.1, conforme calendário e orientações divulgados pela Coordenação do Curso de Medicina.
4.2.6.4. Caso o candidato opte por realizar avaliações de complementação referentes a mais de um componente curricular, as avaliações serão aplicadas no mesmo dia, conforme programação institucional.
4.2.7. A documentação acadêmica utilizada na análise deverá ser apresentada integralmente no prazo de inscrição. Não será permitida a atualização posterior do histórico acadêmico para modificar a análise já realizada, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela instituição.
4.2.8. Após a análise curricular, não serão aceitos novos pedidos de dispensa de disciplinas ou módulos com fundamento em documentação que deveria ter sido apresentada durante o período de inscrição, ressalvadas as hipóteses previstas nas normas institucionais aplicáveis.
4.2.9. A ausência de documentação, a irregularidade documental, a inexatidão das informações ou o não atendimento aos critérios mínimos de compatibilidade curricular poderão acarretar a desclassificação do candidato, observadas as regras deste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS DO FIES

5.1. As disposições deste item aplicam-se exclusivamente aos candidatos inscritos na modalidade de transferência externa que sejam beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) e pretendam transferir seu contrato de financiamento para a FACENE/RN.
5.2. Os candidatos inscritos na modalidade de ingresso de graduados não estarão sujeitos às exigências específicas de transferência de contrato do FIES previstas neste item, permanecendo obrigados ao cumprimento dos requisitos acadêmicos, documentais e administrativos aplicáveis à respectiva modalidade.
5.3. A efetivação da matrícula de candidato beneficiário do FIES ficará condicionada, quando exigível pelas normas do programa, à conclusão dos procedimentos de transferência do financiamento, incluindo:
I – a anuência ou validação das instituições envolvidas, quando exigida;
II – a regularização da transferência nos sistemas oficiais do FIES;
III – o atendimento aos demais requisitos acadêmicos e administrativos previstos neste Edital e na regulamentação aplicável.
5.4. A aprovação no processo seletivo não assegura, por si só, a transferência do financiamento estudantil, que dependerá do cumprimento dos requisitos legais, regulamentares e operacionais aplicáveis ao contrato do candidato.
5.5. Caso a transferência do FIES não seja autorizada ou validada pelos órgãos e sistemas competentes, a matrícula poderá ficar inviabilizada na modalidade pretendida, devendo a situação ser analisada conforme as regras do programa e os procedimentos institucionais aplicáveis.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1. A classificação dos candidatos observará o limite de vagas por período estabelecido no item 1.1.2 deste Edital e será realizada em ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) constante no histórico acadêmico da instituição de origem.

6.1.1. Caso o histórico acadêmico não apresente o CRA, será calculada a média aritmética simples das notas de todos os componentes curriculares cursados pelo candidato e registrados no documento, observadas as regras de conversão de conceitos eventualmente necessárias.
6.1.2. A forma de cálculo e de comparação dos resultados deverá ser uniforme para todos os candidatos submetidos ao mesmo critério de classificação.
6.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se a data completa de nascimento, com dia, mês e ano.
6.3. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados por meio de edital de resultado, devendo tomar ciência das eventuais adaptações curriculares indicadas pela Coordenação do Curso de Medicina da FACENE/RN.
6.3.1. O candidato deverá formalizar sua ciência e concordância com as adaptações curriculares indicadas, mediante assinatura do respectivo termo.
6.4. A matrícula em determinado período não dispensará o estudante do cumprimento de componentes curriculares pendentes de períodos anteriores, quando existentes e exigíveis conforme a matriz curricular e as regras acadêmicas da FACENE/RN.
6.5. Não serão admitidos pedidos de revisão da avaliação curricular fora das hipóteses previstas nas normas institucionais aplicáveis, devendo os procedimentos de contestação eventualmente admitidos observar os prazos e as condições formalmente estabelecidos.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado até 8 de dezembro de 2026, no site institucional da FACENE/RN.
7.2. A relação dos candidatos aprovados e classificados será publicada por meio de edital expedido pela Direção da FACENE/RN e disponibilizada no site institucional e nos quadros de avisos da instituição.
7.3. A aprovação e a classificação não dispensam o candidato do cumprimento dos requisitos documentais, acadêmicos e administrativos exigidos para a efetivação da matrícula.

8. DA MATRÍCULA E DO VÍNCULO ACADÊMICO

8.1. A matrícula no Curso de Graduação em Medicina da FACENE/RN será permitida aos candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas, observados os requisitos previstos neste Edital.
8.2. O vínculo acadêmico será formalizado para o semestre letivo de 2027.1 e para o período de ingresso definido após a análise curricular.
8.3. A composição das turmas observará a disponibilidade de vagas informada pela Secretaria-Geral da FACENE/RN, respeitada a classificação dos candidatos e o período de ingresso para o qual tenham sido aprovados.
8.4. Para efetivar a matrícula, o candidato aprovado e classificado, ou seu procurador legalmente constituído, deverá apresentar à Secretaria-Geral da FACENE/RN os documentos exigidos a seguir, observadas as regras institucionais de autenticação e conferência:
I – diploma de graduação ou documento oficial de conclusão de curso aceito pela instituição, para os candidatos à modalidade de ingresso de graduados;
II – certidão de nascimento ou de casamento;
III – documento oficial de identificação, frente e verso;
IV – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
V – título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, quando exigíveis nos termos da legislação aplicável;
VI – certificado de alistamento militar, certificado de reservista ou documento equivalente, quando exigível nos termos da legislação aplicável;

VII – comprovante de residência atualizado;
VIII – cartão de vacinação atualizado, conforme as exigências acadêmicas e sanitárias aplicáveis ao curso;
IX – declaração original e atualizada que comprove o vínculo e o período cursado na instituição de origem, para candidatos à transferência externa;
X – histórico acadêmico original da instituição de origem, contendo os períodos ou semestres cursados, as disciplinas ou os módulos, as respectivas cargas horárias e as notas ou os conceitos obtidos;
XI – planos de curso ou ementas oficiais das disciplinas ou dos módulos cursados;
XII – documento oficial do MEC que comprove a autorização ou o reconhecimento do curso de origem, conforme a situação regulatória aplicável;
XIII – declaração oficial do sistema de avaliação da instituição de origem;
XIV – documento oficial relativo ao conceito da instituição de origem no Enade, conforme a exigência aplicável;
XV – uma fotografia recente no formato 3 × 4, em papel fotográfico, caso exigida para o cadastro acadêmico.

8.4.1. Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, conforme a natureza do documento e as regras institucionais aplicáveis. A Secretaria-Geral poderá conferir os documentos originais e solicitar a regularização de eventuais pendências.

8.4.2. Os documentos acadêmicos que já tenham sido apresentados no processo seletivo deverão ser reapresentados na matrícula quando exigidos para a formação do prontuário acadêmico.

8.5. Caso a matrícula seja realizada por procurador legalmente constituído, o candidato permanecerá responsável pelas informações prestadas e pelos atos praticados por seu representante.

8.6. A efetivação da matrícula ficará condicionada, ainda, à apresentação do comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade ou do documento financeiro equivalente exigido pela instituição, observadas as condições contratuais aplicáveis.

8.7. O candidato que não efetivar a matrícula dentro do prazo estabelecido ou deixar de apresentar a documentação exigida será considerado desistente, podendo a vaga ser destinada ao candidato subsequente na ordem de classificação, respeitadas as regras deste Edital.

8.8. As matrículas deverão ser realizadas no período de 9 a 12 de dezembro de 2026, conforme orientações e procedimentos divulgados pela FACENE/RN.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O resultado deste processo seletivo será válido exclusivamente para o semestre letivo de 2027.1, não sendo permitido o aproveitamento da classificação em processos seletivos posteriores.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FACENE/RN, observadas as normas legais, regulamentares e institucionais aplicáveis.

9.3. Caberá recurso ao Conselho Técnico-Administrativo da FACENE/RN, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses admitidas pelas normas institucionais aplicáveis, contado da divulgação do ato que lhe der causa.

9.4. A apresentação de recurso ou reclamação não terá efeito suspensivo, salvo determinação expressa da instância competente ou previsão normativa aplicável.

9.5. Após a divulgação do resultado e a realização das matrículas, poderão ser disponibilizadas vagas adicionais decorrentes da não renovação de matrícula de estudantes veteranos, desde que a abertura dessas vagas seja formalmente autorizada pela instituição e observadas as regras acadêmicas aplicáveis.

9.6. Os casos de fraude, falsidade documental ou prestação de informações inverídicas serão tratados conforme a legislação e as normas institucionais aplicáveis, asseguradas as garantias procedimentais pertinentes.

Mossoró/RN, 29 de outubro de 2026.

EITEL SANTIAGO SILVEIRA:75431742434
Assinado de forma digital por EITEL SANTIAGO SILVEIRA:75431742434
Dados: 2026.10.29 08:20:36 -03'00'

Eitel Santiago Silveira
Diretor Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró — FACENE/RN